

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 062D/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado **JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO**, pessoa física, portador do CPF nº 242.247.665-15, RG nº 01.395.352-41, sediada na Rua C, SN, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº. 062D/2021, destinado à locação do imóvel situado na Rua C, SN de inscrição imobiliária 01.04.064.1178.004 — Térreo Comercial, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, celebra este contrato de Locação de Imóvel, **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 035A/2021**, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Aditivo ao Contrato da Dispensa de Licitação nº 035A/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO – Prefeita